



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL N. 002/2020 – PROGRAD/UFSM

**SELEÇÃO INTERNA DOCENTE PARA A DISCIPLINA TRV 001 – TÓPICOS
TRANSVERSAIS NA FORMAÇÃO DOCENTE I**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, considerando a [Instrução Normativa 01/2020/PROGRAD](#), de 27 de janeiro de 2020, torna público aos/às professores/as da UFSM o edital de seleção interna docente para ministrar a disciplina Tópicos Transversais na Formação Docente I (TRV 001), no primeiro semestre letivo de 2020, para os Cursos de Licenciatura da instituição.

1 NÚMERO DE VAGAS

1.1 Serão selecionados no mínimo 03 (três) docentes da UFSM para atuação, no primeiro semestre de 2020, em uma turma única para os Cursos de Licenciatura no *Campus* Sede, e em uma turma do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, no *Campus* de Palmeira das Missões.

2 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	27/01 a 14/02/2020
Publicação das inscrições deferidas	17/02/2020
Recursos ao indeferimento de inscrições	18/02/2020
Publicação das inscrições deferidas após recurso	19/02/2020
Avaliação dos inscritos	20/02/ a 21/02/2020
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	27/02/2020
Prazo para encaminhamento de recursos	28/02/2020
Avaliação dos recursos	02/03/2020
Divulgação do resultado final	03/03/2020

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Constitui requisito para participar do edital:

3.1.1 Ser professor/a do quadro permanente ou temporário da Universidade Federal de Santa Maria, em efetivo exercício, professor/a visitante regularmente vinculado a Programa de Pós-Graduação da instituição ou professor/a voluntário/a, nos termos da [regulamentação institucional](#) para a matéria.

3.1.1.1 No caso de professores voluntários, a participação é restrita àqueles que já estejam em atividade na UFSM e/ou com o processo para admissão aprovado nas devidas instâncias, em momento anterior à data de avaliação dos inscritos prevista no item 2 deste edital.

3.1.2 Ter produção e/ou atuação comprovada a respeito de pelo menos um dos componentes curriculares da disciplina TRV 001 (Anexo I), a seguir:

3.1.2.1 direitos humanos;

3.1.2.2 diversidade de faixa geracional;

3.1.2.3 direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

3.1.3 Ter disponibilidade, no primeiro semestre letivo de 2020, nas terças-feiras, das 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), para ministrar a disciplina no *Campus* Sede, em local a ser divulgado pela PROGRAD, e disponibilidade em pelo menos dois dias no semestre para deslocamento ao *Campus* de Palmeira das Missões, preferencialmente sexta-feira e sábado.

3.1.3.1 Os dias e horários da oferta da disciplina para o Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, *Campus* de Palmeira das Missões, serão definidos pela PROGRAD, em conjunto com a Coordenação de Curso e os/as docentes selecionados/as.

3.1.4 Ter autorização da chefia imediata para participar do edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma presente no item 2, por meio de e-mail para o endereço eletrônico cade.prograd@ufsm.br.

4.2 No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar:

4.2.1 Nome completo;

4.2.2 Unidade de lotação;

4.2.3 Componente(s) curricular(es) de interesse (conforme relação no subitem 2.1.2);

4.2.4 *Link* ao Currículo Lattes;

4.2.5 Declaração de ciência da chefia imediata a respeito da participação no edital.

4.3 Os dados e documentos a que se refere o subitem 4.2 deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico cade.prograd@ufsm.br. A declaração de ciência relacionada no subitem 4.2.5 deverá ser encaminhada em formato PDF.

4.4 Será indeferida a inscrição do/a candidato/a que não apresentar o documento solicitado no subitem 4.2.5.

4.5 Do indeferimento das inscrições cabe recurso, conforme cronograma definido no item 2.

5 DA SELEÇÃO, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão selecionados/as no mínimo três docentes para atuação colaborativa na disciplina, considerando os componentes curriculares indicados no subitem 3.1.2.

5.2 A seleção será feita por uma comissão formada pela Pró-Reitora de Graduação, pelo Pró-Reitor Substituto de Graduação, pela Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Ensino e por pelo menos um/a servidor/a técnico/a em assuntos educacionais da PROGRAD.

5.3 Serão selecionados os/as candidatos/as com maior produção em pelo menos um dos componentes relacionados no subitem 3.1.2.

5.4 Em caso de empate, será selecionado/a o/a candidato/a com maior idade;

5.5 O resultado preliminar será divulgado nos *sites* da UFSM e da PROGRAD.

5.6 Do resultado preliminar cabe recurso, conforme cronograma presente no item 2.

5.7 O resultado final será divulgado nos *sites* da UFSM e da PROGRAD.

6 DOS RECURSOS

6.1 O recurso ao indeferimento da inscrição deverá ser encaminhado por email para cade.prograd@ufsm.br.

6.2 O recurso ao resultado preliminar deverá ser enviado por email para cade.prograd@ufsm.br.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO/A(S) SELECIONADO/A(S)

7.1 São obrigações do/a(s) selecionado/a(s):

7.1.1 Participar, sempre que convocado/a(s), de reuniões com a PROGRAD e com os coordenadores dos Cursos de Licenciatura, para esclarecimentos e organização da oferta da disciplina;

7.1.2 Participar, sempre que convocado/a(s), de seminários de capacitação, para o aperfeiçoamento da prática pedagógica, colaborativa e interdisciplinar, em consideração à especificidade da oferta da disciplina;

7.1.3 Elaborar o plano de ensino da disciplina, definindo o cronograma de atividades, a metodologia a ser empregada, os critérios de avaliação e demais informações pertinentes;

7.1.4 Exercer a atividade de ensino da disciplina Tópicos Transversais na Formação Docente I (TRV 001), respeitando os princípios de equidade e justiça social, de respeito e valorização da diversidade, bem como comprometendo-se em promover a articulação dos componentes curriculares com o contexto educacional brasileiro.


Santa Maria, 23 de janeiro de 2020.

Prof^a. Dra. Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor Substituto de Graduação

Prof^a. Dra. Larissa Montagner Cervo
Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Ensino

ANEXO I

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PROGRAMA DE DISCIPLINA
---	---

DEPARTAMENTO:

PROGRAD

IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA:

CÓDIGO	NOME	(T - P)
TRV 001	TÓPICOS TRANSVERSAIS PARA A FORMAÇÃO DOCENTE I	(1-1)

OBJETIVOS - ao término da disciplina o aluno deverá ser capaz de:

<p>Contextualizar e refletir acerca de questões relativas aos direitos humanos, direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e diversidades de faixa geracional como princípios de equidade na formação docente.</p>
--

PROGRAMA:

TÍTULO E DISCRIMINAÇÃO DAS UNIDADES
<p>UNIDADE 1 – DIREITOS HUMANOS</p> <p>1.1 – Construção histórica e social dos direitos humanos 1.2 – Legislações de defesa e garantia dos direitos humanos 1.3 – Políticas públicas</p> <p>UNIDADE 2 - DIREITOS EDUCACIONAIS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS</p> <p>2.1 – Estado, atores e redes de proteção 2.2 – Justiça e práticas de promoção do sujeito</p> <p>UNIDADE 3 – DIVERSIDADE DE FAIXA GERACIONAL</p> <p>3.1 - Definição de conceitos 3.2 - Aspectos biopsicossociais do envelhecimento 3.3 - Legislação do idoso</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

BIBLIOGRAFIA

DEPARTAMENTO:

PROGRAD

IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA:

CÓDIGO	NOME	(T - P)
TRV 001	TÓPICOS TRANSVERSAIS PARA A FORMAÇÃO DOCENTE I	(1-1)

BIBLIOGRAFIA:

BIBLIOGRAFIA BÁSICA E COMPLEMENTAR

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

COSTA, Ana Paula Motta. **As garantias processuais e o direito penal juvenil: como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

FREITAS, Elizabete Viana; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução Roberto Raposo, revisão técnica Adriano Correia. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2017.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

NERI, Anita Liberalesso (Org.). **Palavras-chave em gerontologia**. 4. ed. Campinas: Alinea, 2014.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Peirópolis, 2011.

VOLPI, Mario. **Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LEGISLAÇÃO RELACIONADA

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção 1, p. 13563.

BRASIL. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 out. 2003. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Resolução 1, de 30 de maio de 2002. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 maio 2012. Seção 1, p. 48.

BRASIL. Resolução 3, de 13 de maio de 2016. Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 maio 2016. Seção 1, p. 6.

Data: ____/____/____

Coordenador do Curso

Data: ____/____/____

Chefe do Departamento

